



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.972/0001-43, situada na Rua Professor Benevides, nº 385, Centro, torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão Especial de Licitações, que realizará às 09h00 do dia 15 de dezembro de 2023, a licitação na modalidade CONVITE, do Tipo Menor Preço por item, visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal. O Convite tem como finalidade receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como das propostas para atendimento do Aviso acima identificado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições estabelecidas neste instrumento e nos seguintes Anexos que o integram.

Maiores Informações sobre este Convite poderão ser obtidas na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª feira no horário de 7h00 às 13h00, tel. (38) 3635-1347.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes documentos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Carta de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV: Proposta de Preço e Planilha Orçamentária

ANEXO V: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI: Declaração que não emprega Menor

ANEXO VII - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de materiais de construção para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A relação dos materiais é detalhada no Anexo I deste instrumento.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega dos Envelopes nº 01 e nº02 - 15/12/2023 – até as 9h00min

Abertura da Licitação: 15/12/2023 às 9h30min



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais dentro da média.
- 2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação à contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8666/93.
- 2.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, se assim a Administração entender.
- 2.4 O objeto dessa licitação, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Arinos, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.5 O envelope contendo a documentação para "habilitação" da empresa interessada deverá ser protocolado até às 09:00 horas do dia 15/12/2023, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se a Câmara Municipal de Arinos caso a documentação seja enviada, mas não chegue até à Comissão de Licitação no dia e horário previstos neste instrumento convocatório.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 3.1. Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação no dia da abertura da licitação.

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e
- e) Cédula de Identidade dos Diretores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal; e
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.1.4. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste instrumento convocatório.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento convocatório e seus Anexos.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Arinos.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes será realizado perante a Comissão Especial de Licitação, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Arinos, até a data e horário elencados abaixo, devendo fazer parte dele todos os documentos relacionados no item 3 e subitens.

4.2. O credenciamento da empresa licitante far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o subitem 4.2., à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos itens 4.2 e 4.3, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o item 3 e subitens.

4.8. O credenciamento é facultativo, sendo exigido apenas no caso de participação presencial de representantes dos licitantes na sessão de julgamento.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CAMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.2. Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão conter a identificação conforme descrita acima.

5.3. O envelope nº 2 deverá conter a Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total e o valor unitário de cada item na respectiva planilha orçamentária para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável da empresa ou representante constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

5.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no instrumento convocatório, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for com ele conflitante.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 3 e subitens.

6.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no Convite; ou

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Convite.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão Especial de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Licitante e compreenderá duas fases distintas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º do art. 3º da Lei nº 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do instrumento convocatório e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.4.1 Propostas que não atenderem às exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;

8.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, elencados no item 3 e subitens, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos elencados no item 3 e subitens deste instrumento convocatório, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, desde que, interposto por escrito e entregues no protocolo da Câmara, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste instrumento convocatório, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal após a entrega dos materiais, devidamente atestada por responsável da solicitante, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 O pagamento efetuado, independente da parcela, não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

12.3. O pagamento somente será efetuado após a análise e aprovação pela fiscalização do Município e após a análise e aprovação dos projetos apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 01.01.01.031.01.1002 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 – Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5 – As consultas interpretativas deste instrumento convocatório, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (38) 3635-1347.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do instrumento convocatório e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulado nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

14.9 - O Instrumento convocatório e seus anexos estão disponíveis na página
<http://camaraarinos.mg.gov.br/licitacoes/>

Arinos, 05 de Dezembro de 2023

Vereador ÉDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CONVITE 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal, conforme descrição anexa.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal, sobretudo pela proximidade do período de chuvas na região.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação Convite, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Professor Benevides, nºs 327/439, Centro, na cidade de Arinos-MG, de acordo com a solicitação de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do material.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Câmara Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado é de R\$ 93.038,00 (noventa e três mil e trinta e oito reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 01.01.01.031.01.1002 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Arinos, 05 de Dezembro de 2023.


CLODESLEY FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	05 Metros	Areia media Lavada
2	03 Metros	Brita Calcarea, Tamanho 0
3	50 Metros	Calha de zinco 3x7.5x30 #18
4	40 sacos	Cimento CP II e 32, Saco 50 quilos
5	20 unidades	Cola PU P/calha
6	14 Barras	Coluna 5/16, 7x17, Barra 6 metros
7	16 Unidades	Conexão TE esgoto, 100x150
8	30 Unidades	Disco de Corte 07x1/16x7/8
9	40 Unidades	Disco de corte 10x1/8x5/8
10	40 quilos	Eletrodo 46/3.25
11	320 Metros	Isotelha Trapezoidal, térmica Sanduiche com Forro, isotérmica
12	04 Unidades	Joelho esgoto 150mm
13	1.000 Unidades	Parafuso Auto brocante 7/32x3/4
14	24 Barras	Perfil 100x40 #14, barra 06 metros
15	60 Barras	Perfil 75x40x15 #14, Barra 06 metros
16	24 Barras	Perfil 92x30 #14, Barra 06 metros
17	50 Metros	Rufos 15x15 #18
18	20 Unidades	Saída de Calha 100MM
19	04 Unidades	Thinner 18 litros
20	3000 Unidades	Tijolo 08 furos, tamanho 19x19x9
21	14 Barras	Treliça TG 08 L, Barra 06 metros
22	10 Barra	Tubo Esgoto 150mm, Barra 06 metros
23	04 Unidades	Zarcão 18 litros



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CONVITE Nº 001/2023 ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº
_____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Arinos-MG, na
modalidade CONVITE Nº 001/2023, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da
Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____ bem como formular propostas e praticar os demais atos
inerentes ao certame.

Arinos-MG, _____/_____/2023

Representante legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arinos-MG, ____/____/2023

Representante legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Arinos-MG
A/C. Comissão de Licitação.
CONVITE Nº 001/2023

Prezados, a _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ no _____,
apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.a., nossa proposta de preços relativa à
execução _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____
(_____), **conforme relação de material anexa, parte integrante desta proposta.**

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da
assinatura do CONTRATO.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias a partir da data do recebimento
das propostas pela comissão de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	05 Metros	Areia media Lavada		
2	03 Metros	Brita Calcarea, Tamanho 0		
3	50 Metros	Calha de zinco 3x7.5x30 #18		
4	40 sacos	Cimento CP II e 32, Saco 50 quilos		
5	20 unidades	Cola PU P/calha		
6	14 Barras	Coluna 5/16, 7x17, Barra 6 metros		
7	16 Unidades	Conexão TE esgoto, 100x150		
8	30 Unidades	Disco de Corte 07x1/16x7/8		
9	40 Unidades	Disco de corte 10x1/8x5/8		
10	40 quilos	Eletrodo 46/3.25		
11	320 Metros	Isotelha Trapezoidal, térmica Sanduiche com Forro, isotérmica		
12	04 Unidades	Joelho esgoto 150mm		
13	1.000 Unidades	Parafuso Auto brocante 7/32x3/4		
14	24 Barras	Perfil 100x40 #14, barra 06 metros		
15	60 Barras	Perfil 75x40x15 #14, Barra 06 metros		
16	24 Barras	Perfil 92x30 #14, Barra 06 metros		
17	50 Metros	Rufos 15x15 #18		
18	20 Unidades	Saída de Calha 100MM		
19	04 Unidades	Thinner 18 litros		
20	3000 Unidades	Tijolo 08 furos, tamanho 19x19x9		
21	14 Barras	Treliça TG 08 L, Barra 06 metros		
22	10 Barra	Tubo Esgoto 150mm, Barra 06 metros		
23	04 Unidades	Zarcão 18 litros		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.972/0001-43, situada na Rua Professor Benevides, nº 327-439, Centro, neste ato representado pelo Sr. Presidente EDER SANTANA OLIVEIRA abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa, situada no endereço, -, na cidade de, UF, inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., neste ato representada por seu representante legal, Sr., CPF nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Convite nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem a aquisição de materiais de construção para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos contidos no Convite nº 001/2023.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA estará sujeita às condições deste Contrato e do Convite nº 001/2023, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo. O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Convite nº 001/2023 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ (extenso), de acordo com a tabela anexa apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais no Município de Arinos, nos locais determinados pela Câmara Municipal, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais, devidamente atestada por responsável indicado pela CONTRATANTE, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.01.01.031.01.1002 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Segundo. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto. Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ao Setor de Compras.

Parágrafo Sexto. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão prestados em local determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) nos casos mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93; e
- e) no caso de descumprimento de quaisquer das condições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93; e
- b) a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE Nº 001/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Parágrafo Único. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Arinos/MG, de..... de 2023.

EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nome da empresa a e do seu representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome e qualificação)

2. _____ (nome e qualificação)